



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

## PUBLICIDADE

**(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções (n.º 1327/2024))**

**Medida de afetação de juiz do artigo 107.º do ROFTJ no Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira – Juiz 2.**

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 04 de fevereiro de 2026, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publica a medida gestonária de afetação, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 1, al. b), e 3.º, al. b), do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções (n.º 1327/2024), dos processos a correr termos no Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira – Juiz 2, com os n.ºs 1216/21.1T8VFR, 79/23.7T8VFR, 1674/21.4T8VFR, 3000/22.6T8VFR, 1827/19.5T8AVR, 2776/21.2T8VFR, 259/22.2T8VFR, 2168/23.9T8VFR, 7485/20.7T8VNG, 405/23.9T8VFR, 3756/22.6T8VFR, 528/22.1T8VFR, 1769/22.7T8VFR, 3179/22.7T8VFR e 1247/22.4T8OAZ, à Senhora Juíza Dr.ª Elsa de Jesus Coelho Fernandes, colocada nesta Comarca de Aveiro ao abrigo do artigo 107.º do DL n.º 49/2014, de 27 de março (ROFTJ), que procederá, consoante considerar mais adequado, ou à repetição da prova produzida e prolação da sentença ou, se assim o entender e com o eventual acordo das partes, ao aproveitamento dessa prova.

Nessa conformidade, a Senhora Juíza ficará afetada ao Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira (Juiz 2) a partir do dia 05-02-2026, ficando, nos primeiros três meses (salvo circunstância superveniente) especialmente dedicada à recuperação destes atrasos e à regularização dos processos acima indicados.

Aveiro, 09 de fevereiro de 2026

(publicação da medida gestonária no site)